|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Ofício nº @@txt\_identificacao@@

Documento no @@nup\_protocolo@@

Brasília, @@txt\_dt\_documento@@.

A Sua Senhoria o Senhor

Marcus de Almeida Lima

Presidente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Av. Venezuela, 110 - Saúde

20.08-312 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao exercício do 2º ciclo no ano de 2017 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado do Rio de Janeiro.**

Referência: @@txt\_identificacao@@

SenhorPresidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio de Janeiro do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº xx/ANA/2017, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº xx/2018/COAPP, de xx de xx de 2018 que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a xx%**), estando assim apto a receber a **1ª parcela no valor de R$ xxx.xxx,00** (xxx reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do INEA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:

* Parecer Técnico nº 19/2018/COCAD/SFI (Doc. no 027464/2018) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
* Nota Técnica no 11/2018/COSUB/SIP (Doc. no 029903/2018) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
* Nota Técnica no 13/2018/SPR (Doc. no 029060/2018) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
* Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 028492/2018) e Nota Técnica nº xx/2018/COVEC/SOE (Doc. no 0xxxxx/2017) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
* Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (Doc. nº 030376/2018) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
* Nota Técnica nº xx/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 0xxxxx/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

1. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o INEA-RJ tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a [coapp@ana.gov.br](mailto:coapp@ana.gov.br) ou ao gestor do contrato ([osman.silva@ana.gov.br](mailto:osman.silva@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.
2. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos